02

Processo N° 06/01261/00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 19/11/2017

61000973

Versão: 01

Data: 19/11/2012

de Novo Estabelecimento

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

CNP.J

SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - ETE SOROCABAGO.797.752/0001-01

Logradouro Cadastro na CETESB 265-188-9

ESTR MUN SÃO FRANCISCO / REPRESA

Complemento CEP Número Município

CERQUILHO S/N **ETE RIO SOROCABA ALIANCA** 18520-000

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

Bacia Hidrográfica

11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR 10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor Classe

UGRHI

Área (metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha) 109.184,00 89.380,00

Licença de Instalação Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários

Produção Administração Data Número Término Início às 06:00 22/03/2002 06001544 06:00 O

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE Local: ITU

SD N° 61002541 Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo

Esta licença de número 61000973 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

02

Processo N° **06/01261/00**

^{N°} 61000973

Versão: 01

Data: 19/11/2012

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 19/11/2017

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. Os efluentes líquidos tratados na ETE Aliança deverão atender aos padrões de qualidade e emissão estabelecidos, respectivamente, nos artigos 11 e 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como atender o disposto na Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, no que for pertinente, para lançamento no corpo receptor Rio Sorocaba.
- 02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade do empreendimento e, caso seja constatada a sua ocorrência, o empreendedor deverá, de imediato, promover as alterações necessárias para solução do problema.
- 03. Deverá implementado plano de monitoramento para avaliação da eficiência da ETE, bem como avaliação das características do corpo hídrico receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos tratados, contemplando os parâmetros constantes do projeto aprovado, o qual deverá ser aceito pela CETESB.
- 04. Os resíduos sólidos provenientes da operação, manutenção e limpeza das unidades da Estação de Tratamento deverão ser adequadamente dispostos, mediante prévia obtenção de CADRI, de forma a não causar poluição ambiental.

OBSERVAÇÕES

- 01. A presente Licença de Instalação, condicionada às exigências técnicas, não exime o empreendedor da adoção de tratamento complementar, caso a eficiência do sistema de tratamento proposto não atinja o grau de tratamento compatível com a qualidade do corpo hídrico receptor - Rio Sorocaba.
- 02. A presente Licença refere-se à implantação de estação de tratamento de efluentes de origem doméstica constituída por gradeamento, caixas de areia, medidor de vazão tipo calha Parshall, três lagoas anaeróbias e três lagoas facultativas.
- 03. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- 04. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.